



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA USP 2027
Primeira Fase: Prova de Conhecimentos
Jurídicos**

Instruções

1. Só abra este caderno quando o fiscal autorizar.
2. Verifique se o seu nome está correto na capa deste caderno e se corresponde à área (subárea) e ao nível em que você se inscreveu. Informe ao fiscal de sala eventuais divergências.
3. Durante a prova, são **vedadas** a comunicação entre candidatos e a utilização de qualquer material de consulta, eletrônico ou impresso, e de aparelhos de telecomunicação.
4. A prova deverá ser feita utilizando caneta esferográfica com **tinta azul ou preta**.
5. Escreva com letra legível e não assine sua dissertação, para não permitir a sua identificação.
6. A resposta deverá ser escrita exclusivamente nas linhas destinadas a ela. O verso das folhas poderá ser utilizado para rascunho e não será considerado na correção.
7. Não haverá tempo adicional para transcrição do rascunho para as folhas definitivas de resposta.
8. Duração da prova: **2 horas e 30 minutos**. Somente será permitida a saída definitiva a partir das **14h15**.
9. Lembre-se de que a FUVEST se reserva o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame. Assim, durante a realização da prova, poderá ser coletada por um fiscal uma foto do(a) candidato(a) para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da USP e da FUVEST. A imagem não será divulgada nem utilizada para quaisquer outras finalidades, nos termos da lei.
10. Ao final da prova, será **obrigatória** a devolução deste caderno.

Declaração

Declaro que li e estou ciente das informações que constam na capa desta prova, na folha de respostas, bem como dos avisos que foram transmitidos pelo fiscal de sala.

ASSINATURA

O(a) candidato(a) que não assinar a capa da prova será considerado(a) ausente da prova.

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

Área de concentração: **Direito do Estado**

Subárea: **Direito Administrativo**

Em 1859, o professor Veiga Cabral escreveu: "[...] o decreto n. 608 de 16 de agosto de 1851 criando a cadeira de Direito Administrativo em cada uma das Faculdades de Direito do Império é digno do governo, que apoiado nas leis mandou ensinar nas Academias de Direito aquelas que restringem, ou limitam o seu poder; ao jurisconsulto pertence colocar a administração em frente do Direito, e demonstrar quais os meios protetores contra os abusos, e quais as regras para fazer triunfar o regime equitativo contra o arbitrário, e estabelecer a segurança nas relações dos cidadãos com o Estado, no que a administração ganha em respeito o que perde em autoridade."

Independentemente de concordar ou não com a apreciação positiva que o autor fazia do governo (imperial) de então, produza uma dissertação crítica, com aprofundamento acadêmico compatível com o nível do programa de pós-graduação almejado nesta prova, abordando os seguintes pontos, à luz da bibliografia indicada:

- a. A pertinência do papel atribuído, no trecho citado, ao direito administrativo (tomado em seu sentido de ciência do direito) e aos seus juristas, em sua relação com o governo e com os tribunais jurisdicionais, ao longo do período republicano no Brasil;
- b. Eventuais alterações nesse papel, ao longo dos sistemas constitucionais vividos pelo Brasil, desde a proclamação da República, conforme trate-se de regimes mais democráticos ou mais autocráticos;
- c. As principais notas características do direito administrativo (tomado em seu sentido de ciência do direito) no Brasil contemporâneo, descrevendo a existência ou não de um movimento evolutivo sensível durante a vigência do sistema constitucional de 1988.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

[illegible]

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

[illegible]

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

[illegible]

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

[illegible]

Área de concentração: **Direito do Estado**

Subárea: **Direito Administrativo**

ESPELHO DE CORREÇÃO

Em 1859, o professor Veiga Cabral escreveu: "[...] o decreto n. 608 de 16 de agosto de 1851 criando a cadeira de Direito Administrativo em cada uma das Faculdades de Direito do Império é digno do governo, que apoiado nas leis mandou ensinar nas Academias de Direito aquelas que restringem, ou limitam o seu poder; ao jurisconsulto pertence colocar a administração em frente do Direito, e demonstrar quais os meios protetores contra os abusos, e quais as regras para fazer triunfar o regime equitativo contra o arbitrário, e estabelecer a segurança nas relações dos cidadãos com o Estado, no que a administração ganha em respeito o que perde em autoridade."

Independentemente de concordar ou não com a apreciação positiva que o autor fazia do governo (imperial) de então, produza uma dissertação crítica, com aprofundamento acadêmico compatível com o nível do programa de pós-graduação almejado nesta prova, abordando os seguintes pontos, à luz da bibliografia indicada:

- a. A pertinência do papel atribuído, no trecho citado, ao direito administrativo (tomado em seu sentido de ciência do direito) e aos seus jurisconsultos, em sua relação com o governo e com os tribunais jurisdicionais, ao longo do período republicano no Brasil;
- b. Eventuais alterações nesse papel, ao longo dos sistemas constitucionais vividos pelo Brasil, desde a proclamação da República, conforme trate-se de regimes mais democráticos ou mais autocráticos;
- c. As principais notas características do direito administrativo (tomado em seu sentido de ciência do direito) no Brasil contemporâneo, descrevendo a existência ou não de um movimento evolutivo sensível durante a vigência do sistema constitucional de 1988.

Grade de correção:

- abordagem de cada item, com suficiente aprofundamento crítico (0 a 3 pontos, para cada qual);
- precisão de linguagem (0 a 1 ponto).